

### LEI N.º 2.995 DE 05 DE JULHO DE 2006

Dá nova redação ao art. 8° da Lei n.º 2.994 de 27/06/2006, que Institui o Programa Municipal de Revigoramento do Balcão de Negociação, através do programa de Incentivo à Regularização da Dívida Ativa e dá outras providências.

QUREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1° O art. 8° da Lei n° 2.994 de 27/06/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8° A presente lei não contempla os parcelamentos realizados no amparo da Lei n° 2.827, de 29 de março de 2005, Decreto n° 3.058, de 28 de junho de 2005 e Lei n° 2.909 de 29 de novembro de 2005, exceto nos pagamentos à vista e nos processos em cobrança judicial ."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de Julho de 2006.

Prefeito

# O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 8 de julho de 2006



Estado do Rio Grande do Sul Brefeffero Municipal de Santo Arrelo

#### LEI N.º 2.995 DE 05 DE JULHO DE 2006

Dá nova redação ao art. 8° da Lei n.º 2.994 de 27/06/ 2006, que Institui o Programa Municipal de Revigoramento do Balcão de Negociação, através do programa de Incentivo à Regularização da Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° O art. 8° da Lei n° 2.994 de 27/06/2006, passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A presente lei não contempla os parcelamentos realizados no amparo da Lei nº 2.827, de 29 de março de 2005, Decreto nº 3.058, de 28 de junho de 2005 e Lei nº 2.909 de 29 de novembro de 2005, exceto nos pagamentos à vista e nos processos em cobrança judicial ."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLI-VEIRA, em 05 de Julho de 2006. EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito